

Provação para Construção
do Mercado Municipal:

A Câmara Municipal de São José
do Rio Preto decreta e o Prefeito Municipal
decretou o seguinte lei.

Artº 1º Fica o Chefe do Poder executivo outo-
rigado a dispensa até a importância de \$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a reconstrução
do Mercado Municipal de acordo com a exigên-
cias da saúde pública.

Artº 2º Para atender as despesas previstas do
Artº 1º - desta lei, ficará o chefe do Poder ex-
ecutivo a abrir crédito especial de igual
valor com vigência até 31 de dezembro deste ano

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário a pre-
sente lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação).

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Abril de 1967 =

O Prefeito: *Manoel de Oliveira*
O Secretário: *[Assinatura]*